



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro s/nº - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 - Cotriguaçu-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA- Nº. 001/2009

Versão: 01

Ato da Aprovação: Portaria 013/2009

Aprovação em: 17/12/2009

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno

FINALIDADE

O sistema de Controle Interno no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 101; Lei Federal 4.320/64, tem como objetivo disciplinar os procedimentos Patrimonial.

ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todo o sistema de Controle Patrimonial, e todos os servidores desta casa de Leis.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Lei Complementar n.º. 101/00



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

Lei de Federal 4.320/64

Entre outras aderentes do Município.

IV- PROCEDIMENTOS

Cadastramento dos Bens

Ao setor de Patrimônio compete o planejamento, a execução e o controle das atividades referentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade da Câmara Municipal de Cotriguaçu, devendo exercer, dentre outras, as seguintes atribuições:

Promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos verificando a existência e o real estado de conservação;

Providenciar o competente registro legal do tombamento de objetos móveis e imóveis considerados de interesse artístico, cultural ou de valor histórico para a Câmara Municipal.

Promover, mediante avaliação prévia, a alienação dos bens obsoletos e inservíveis na legislação pertinente;

Providenciar a documentação legal das doações ativas e passivas;

Promover o recebimento, cadastro, etiquetamento e incorporação dos bens patrimoniais adquiridos;



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

Elaborar os termos de responsabilidades sobre os bens vinculados à Secretaria Executiva, atualizando-os sempre que houver exoneração, transferências ou substituição dos servidores responsáveis.

Realizar acompanhamento e elaborar os competentes termos de transferências dos bens por ventura remanejados, entre setores.

A movimentação da conta contábil "Bens Imóveis" se dará pelos atos administrativos de aquisição, recebimento por doação, desapropriação, usucapião, construção de obras, ampliação, reavaliação, perda por sinistro e alienação.

Dos responsáveis pelo Bem.

Os bens móveis serão objetos de registros analíticos individualizados com a indicação de suas características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei 4.320/64).

O registro contábil dos bens móveis poderá ser forma sintética (art. 95 da Lei 4.320/64).

Na aquisição de todos e qualquer bem permanente o Setor de Contabilidade deverá protocolar junto ao Setor de Patrimônio a entrega de fotocópia da nota fiscal e respectiva nota de empenho para o necessário cadastramento, controle e etiquetamento dos bens adquiridos.



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

Para Identificação do Bem

Para o controle dos bens patrimoniais a Secretaria Executiva registrará as informações relativas a cada bem, descrevendo-lhe a natureza, numero de registro patrimonial, valor de compra ou avaliação, localização física e outras informações pertinentes.

A identificação será feita através de numeração afixada das plaquetas de identificação, metálicas ou adesiva padronizada, com numero seqüencial, afixada em local determinado, para o reconhecimento do bem e controle patrimonial.

A plaqueta fixada pelo não pode ser retirada, alterada ou reutilizada, permanecendo afixada pelo tempo de vida do material permanente.

Os bens que não comportarem as plaquetas deverão ser identificados por registro ou marcados indelevelmente com instrumento que não o danifique.

A responsabilidade pela guarda, conservação e utilização dos bens patrimoniais será registrada e controlada pela Unidade administrativa do Setor que está de posse do bem móvel ou imóvel. Para essa responsabilização deve ser emitido o Termo de Responsabilidade.

Entende-se por Unidade Administrativa do Setor os serviços, setores administrativos da Câmara Municipal.

A responsabilidade pela segurança, conservação, guarda e uso do bem patrimonial é do chefe do Setor onde o bem se encontra.



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

Ação para Aquisição

As ações que envolvem a aquisição de bens deverão obedecer ao fluxograma constituído pelo Anexo I da presente Instrução Normativa.

Levantamento Geral dos Bens desta Casa

Anualmente deverá ser procedido o levantamento geral dos bens moveis e imóveis que terá por base o inventario físico analítico da secretaria Executiva desta casa, e os elementos da escrituração sintética da contabilidade, em conformidade com a legislação específica, observando:

A identificação completa dos bens que figuram no cadastro patrimonial;

O tombamento dos bens encontrados sem registros;

A avaliação dos bens que não tiveram valor de aquisição, baseada no registro de outro bem semelhante;

A existência de bens julgados desnecessários, inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis, de forma a permitir à autoridade competente, providencias a respeito.

No caso de Desaparecimento

Ocorrendo o desaparecimento de algum material permanente, o responsável pela sua guarda comunica o fato ao setor de Patrimônio, devendo ser comunicado ao Presidente(a) que levará o assunto em Plenário para se for o caso, ser



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

determinado a instauração de sindicância, de caráter reservado, a ser realizada por Comissão de Sindicância.

Prejuízos causados aos Bens

Os prejuízos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal de Cotriguaçu, resultante de danos, extravio ou perda de bens, deverão ser indenizados pelo responsável, após o processo regular de apuração de responsabilidade.

O responsável pela guarda e uso do bem deverá comunicar imediatamente ao Setor de Patrimônio, a ocorrência de fatos que resultem em prejuízos a Câmara, implicando em imputação de responsabilidade os casos deliberados de falta dessa comunicação tempestiva.

A indenizações a Câmara Municipal poderá ser feita por desconto em folha de pagamento do funcionário responsabilizado, por autorização expressa do mesmo, ou, na falta desta, cobrada pelas vias legais, se comprovado dolo ou má fé.

A indenização é feita pelo valor atual do bem, podendo ser parcelado em caso de rescisão de contrato de trabalho, quando será cobrado todo o débito remanescente, se autorizado expressamente pelo mesmo, ou na falta desta, cobrada pelas Vias Judiciais se comprovado Dolo ou Má Fé.



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

V- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conservação dos bens da Câmara municipal é de responsabilidade de todos os servidores e vereadores mediante uso adequado e cuidados de manutenção preventivas e corretiva.

A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução pelos Agentes Públicos acarretará na sua responsabilização nos termos da Lei.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 17 de Dezembro de 2009.

Ana Vera Dreier

Coordenadora do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

Leani Richter

Leani Richter

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

Márcia K. Baronas

Márcia Kempner Baronas

Diretora de Departamento



MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

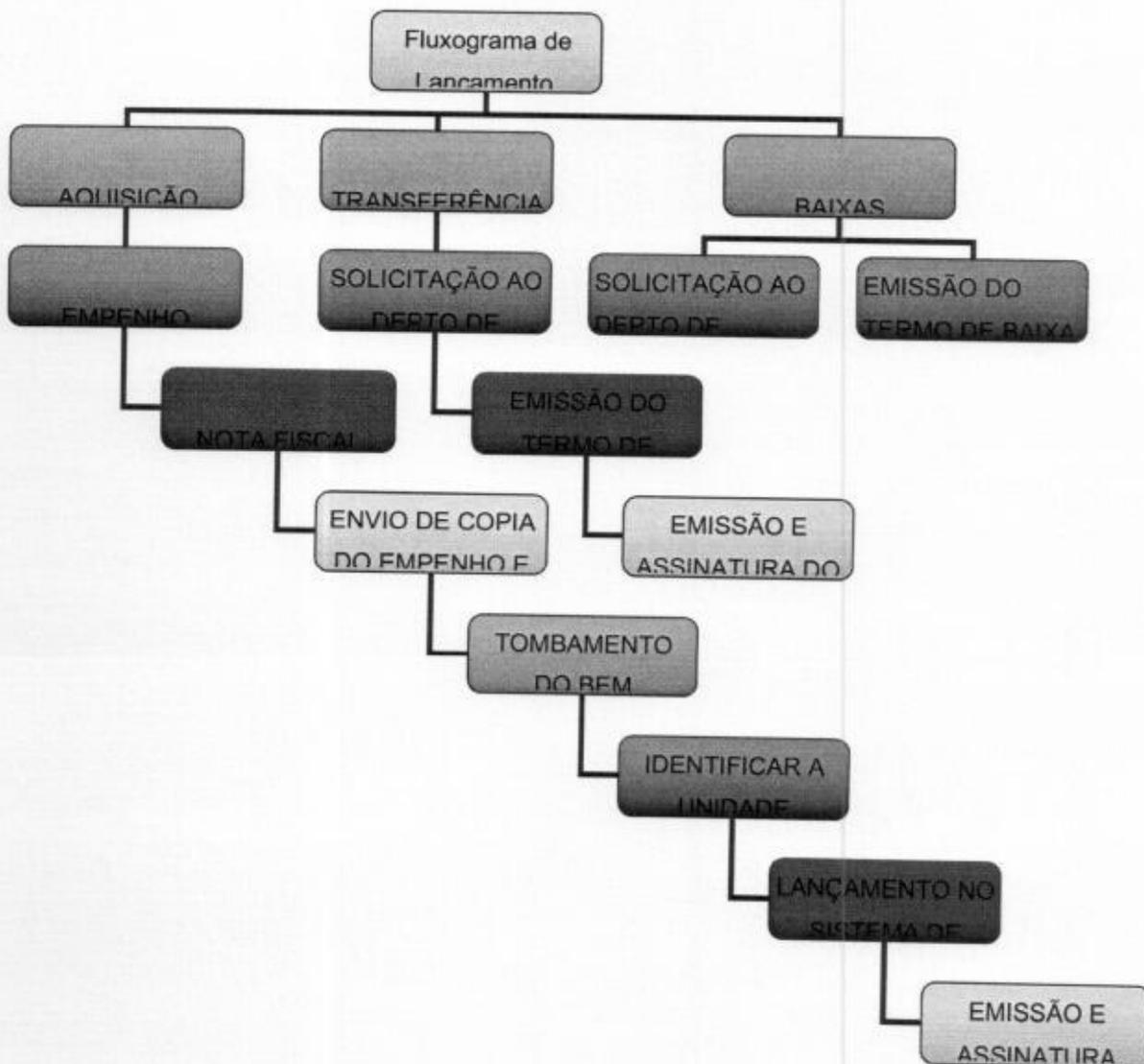
PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

ANEXO I





MARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

Total Geral:

R\$:

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro que os bens patrimoniais acima especificados estão sob a minha responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los no melhor estado possível.

Data:

Responsável pela Guarda

Visto do Setor

